



LEI ORDINÁRIA Nº 233

de 07 de outubro de 1967

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO FIRMAR CONVENIO COM A (SANEMAT).

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a lavrar convênio com a SANEMAT, Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, para complementações dos serviços de abastecimento de água e esgoto da cidade.

Art. 2º.. *O convênio abrangerá, além das garantias de empréstimo com organismo financeiros federais e internacionais, sua obtenção e aplicação, o financiamento pela própria SANEMAT para a complementação dos serviços a que se refere o artigo anterior.*

Art. 3º.. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/10/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 233/1967 - 07 de outubro de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em